

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À ASFUG - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E UNIMED GOIÂNIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, que faz o(a) empregado(a) aderente, abaixo identificado(a):

Eu, abaixo assinado(a), _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____ e do R.G nº _____, residente e domiciliado(a) e-mail _____ Telefones: _____, empregado(a) da **UNIMED GOIÂNIA** e/ou **UNIMED CORRETORA**, matrícula _____, data de admissão na Unimed _____ e de outro lado, a **ASFUG - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA UNIMED GOIÂNIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.039.187/0001-47 sediada na Rua T47 nº348 Setor Bueno - Goiânia GO.

A **ASFUG** cientificou-me, claramente, que diante da assinatura do presente **TERMO**, o que faço **VOLUNTARIAMENTE**, estou **ADERINDO AO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS**, para tanto, solicito que seja efetivada minha inscrição no quadro social da referida Associação e comprometo-me em cumprir fielmente seu Estatuto Social em todos os seus termos.

Foram destacadas as principais condições, dentre outras que são tão valiosas quanto às abaixo enumeradas:

1) CONTRIBUIÇÃO MENSAL:

“Art. 17 – A contribuição mensal dos associados é de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o salário base, sendo o valor máximo contribuição mensal igual a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente.” *Esse percentual será baseado no Estatuto vigente, portanto poderá sofrer alterações devidamente aprovada em Assembleia Geral Extraordinária.

“Art. 6, p. primeiro – O requerimento de inscrição da associação ASFUG, gera uma carência de 12 meses, período em que o associado fica impedido de solicitar a exclusão, sendo esta possível somente em caso de exclusão do quadro da Unimed, definido pelo caput do artigo 6º.”

2) FORMA DE PAGAMENTO: As contribuições mensais serão preferencialmente descontadas em folha de pagamento.

3) DIREITOS DO ASSOCIADO:

“Art. 7º - São direitos dos associados efetivos:

- a) Participar de todas as promoções sociais, culturais ou esportivas da Associação e frequentar as dependências da associação;
- b) Representar, por escrito, a Diretoria da Associação, sempre que achar que teve seus direitos infringidos;
- c) Convocar, mediante assinatura de 1/5 (um quinto) dos associados, assembleias gerais e extraordinárias, especificando sua ordem do dia;
- d) Propor, por escrito, à Diretoria quaisquer medidas que julgar de interesse da Associação;
- e) Solicitar do Conselho Fiscal, a qualquer tempo, o Balanço Geral;
- f) Gozar de todos os direitos assegurados no estatuto;
- g) Recorrer das decisões administrativas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de aceitação tácita;
- h) Impugnar, por escrito, através de conclusão conjunta com a Diretoria, a chapa eletiva de associado que não estiver em dia com a tesouraria da ASFUG ou que estejam contrariando outras exigências estatutárias;
- i) Exercer, integralmente, salvo motivo relevante, qualquer cargo para o qual tenha sido eleito;
- j) Autorizar o desconto em folha de pagamento da Unimed Goiânia Cooperativa de Trabalho Médico e Unimed Goiânia Corretora de Seguros Ltda., das mensalidades e outros débitos contraídos com a ASFUG e/ou empresas conveniadas com a mesma;
- k) Colaborar para o desenvolvimento e prestígio da Associação.

4) DEVERES DO ASSOCIADO:

“Art. 10º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir o presente estatuto;

- b) Comparecer às Assembleias e às reuniões para as quais forem especialmente convocados;
- c) Cumprir as incumbências que lhes forem outorgadas pela Diretoria ou pela Assembleia, bem como ocupar e exercer os cargos para os quais forem votados, no caso de associados efetivos, salvo se impedidos por motivos justos;
- d) Acatar as decisões tomadas pela Diretoria e as aprovadas pelas Assembleias Gerais;
- e) Atender com pontualidade, as suas obrigações para com a tesouraria da ASFUG;
- f) Não envolver o nome, a responsabilidade e a dignidade da ASFUG e de seus diretores em assuntos não atinentes às finalidades da Associação;
- g) Zelar pelo patrimônio físico e moral da Associação;
- h) Abster-se de quaisquer manifestações de caráter político e religioso, quando estiver agindo em nome da Associação ou atuando em sua representação.
- i) Cumprir fielmente as disposições estatutárias bem como respeitar as determinações dos poderes constituídos;
- j) Estar em dia com os pagamentos das mensalidades e outros débitos contraídos com a ASFUG e/ou empresas conveniadas com a mesma;

5) PENALIDADES:

“Art. 6, p. segundo – Perderá a qualidade de associado, sendo excluído da ASFUG:

§1º – Os que expressamente solicitarem sua exclusão do quadro social, desde que tenha cumprido com o período de carência do §1 do art. 6;

§2º – Todo aquele que tiver seu contrato de trabalho ou estágio rescindido junto à Unimed Goiânia Cooperativa de Médico e/ou Unimed Goiânia Corretora de Seguros Ltda.

§3º – Os que forem excluídos pela Diretoria por haverem, comprovadamente, cometido infrações que difame a Associação, práticas fraudulentas ou de improbidade e atos de vandalismo.

Parágrafo Primeiro: Para casos de inadimplência serão aplicados multa moratória de 2%, ou qualquer outro limite permitido pela Legislação, mais juros de mora de 1% ao mês, “*pro rata*” dia, incidentes sobre o saldo devedor, por atraso ou insuficiência de pagamento. Também, sujeita o associado, em casos de inadimplência, ao pagamento de despesas de cobrança limitadas a 10% do valor da dívida, bem como honorários advocatícios em fase amigável ou em fase judicial, cujo percentual será fixado pelo Juízo.”

Parágrafo Segundo: O associado inadimplente sofrerá penalidade direta e automaticamente na ocorrência do seu fato gerador, segundo critérios da continuidade da infração ou reincidência consecutiva do fato gerador da infração.

- a) Será considerado inadimplente para a aplicação dos termos deste artigo o associado que faltar com o cumprimento das obrigações financeiras assumidas com a ASFUG;
- b) Em caso cumulativo de duas faturas mensais em atraso, sujeitar-se-á o associado às penalidades de restrição
- c) Havendo acúmulo de três faturas mensais em atraso, sofrerá o associado aviso de inadimplência (carta de cancelamento ou carta de notificação) e sujeitar-se-á a inclusão de seus débitos em sistema de proteção ao crédito;
- d) Em caso de soma igual ou superior a seis faturas mensais em atraso ou valor superior a duas vezes sua remuneração mensal, sofrerá o associado exclusão automática do quadro social da ASFUG e consequente rescisão do presente Contrato. Sujeitando-se a cobrança judicial de seus débitos, bem como a inclusão dos mesmos em serviço de protesto de títulos no Cartório da Comarca de Goiânia - Goiás.”

Este termo de **ADESÃO** implica no acatamento/adesão total a todos os termos contidos no **ESTATUTO VIGENTE**, do qual me foi dado pleno conhecimento, estou ciente que o mesmo encontra-se disponível no site www.asfug.com.br, “institucional” “baixe nosso estatuto PDF”.

E por estar, totalmente de acordo com todas as condições, assino o presente juntamente com a ASFUG, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surta todos os efeitos legais necessários.

Goiânia, _____ de _____ de _____.

EMPREGADO (A) ADERENTE